



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIAS DE PEDREIRAS - IMPP
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 1.358/13
C.N.P.J: (M. F) 00.393.005/0001-21.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e/ou avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Pedreiras

2. JUSTIFICATIVA

Atender a necessidade legal e também para renovação do CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária) em efetuar anual e mensalmente os serviços descritos neste projeto básico, em conformidade com as disposições do art. 20, §1º e §2º da Lei nº. 1358/13.

A empresa deverá ser contratada pelo menor valor, desde que encontre-se apta para o fornecimento do objeto atendendo os requisitos da lei. Em caso de empate nas propostas apresentadas, deverá ser observado o disposto no artigo 3º § 2º da Lei nº 8.666/1993.

3. PLANILHA DE QUANTIDADE, PREÇO ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada em consultoria atuarial para elaboração de cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência do município de Pedreiras.	01	01	R\$ 4.266,66



4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. Efetuar o cálculo de Avaliação Atuarial, em conformidade com os normativos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial as leis nº.9.717 de 27/11/1998 e nº. 10.887, de 18/06/2004 e da portaria MPS Nº. 403 de 10/12/2008;
- 4.2. Elaboração do demonstrativo da projeção atuarial, previsto pela Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000;
- 4.3. Elaboração do demonstrativo dos resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) previsto pela portaria MPS nº. 403 de 10/12/2008.
- 4.4. Preencher o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, a ser enviado ao MPS;

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DA CONTRATANTE

- a. Fornecer, conforme modelos disponibilizados pela contratada, todas as informações necessárias à consecução dos serviços previstos neste contrato, inclusive relativas aos dados cadastrais e financeiros dos servidores ativo e inativo, dos pensionistas, bem como aos elementos técnico-jurídicos que possam influir nas análises pertinentes.
- b. Corrigir as informações disponibilizadas, tantas vezes quantas forem necessárias conforme entendimento da contratada;
- c. Fornecer compêndio da legislação do contratante que disponha direta ou indiretamente, sob previdência, informando todas as regras que afetem ou possam afetar os direitos previdenciários dos servidores e dependentes abrangidos pelo regime da previdência;
- d. assumir integralmente a responsabilidade pelas informações disponibilizadas, por escrito;
- e. Autorizar o preenchimento do demonstrativo de resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) no site do MPS, mediante envio para a contratada de cópia do ofício encaminhado ao MPS, devidamente assinado pelo Prefeito e pelo representante do RPPS.



5.2. DA CONTRATADA

- a. Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste Termo de Referência no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente;
- b. Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste Termo de Referência e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela CONTRATANTE;
- c. Analisar a adequação e suficiência dos dados fornecidos para realização dos serviços previstos, elaborando diagnóstico técnico acerca dos elementos fornecidos e das necessidades havidas como compatíveis para prestação dos serviços;
- d. Executar as disposições contratuais, de acordo com a melhor técnica aplicável, observando as disposições legais e doutrinárias sobre os estudos e trabalhos a desenvolver.

6. VIGENCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 01 ano.

PRAZO PARA EXECUÇÃO e FORMA DE PAGAMENTO

A contratada terá 45 (quarenta e cinco) dias para concluir os serviços programados.

O pagamento será efetuado em parcela única sem reajustes, com quitação em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, por meio eletrônico, dos trabalhos contratados.

Pedreiras, 24 de junho de 2019.

Luciana de Souza Castro
Luciana de Souza Castro

Presidente do IMPP